



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2405/2016 de 27 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o “*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinas do Sul*”, inscrito no Cnpj nº. 88.031.851/0001-42, para que a entidade possa suportar parte das despesas inerentes a realização da Festa dos Aposentados, que acontecerá no dia 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas relativas ao evento, no pagamento de sonorização, alimentação, aluguel do espaço físico, e outras despesas relativas ao evento.

Art. 3º A entidade beneficiada terá prazo de sessenta (60) dias após o evento para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27.12.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
